

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA TRIBUTÁRIA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº 103

(Das Sras. Perpétua Almeida e Vanessa Grazziotin e do Sr. Zico
Bronzeado e outros)

" Acrescentando texto à PEC nº 41 de
2003, dando tratamento diferenciado e
favorecido para serviços e produtos sustentáveis
da biodiversidade e dos recursos naturais
renováveis nas áreas de patrimônio nacional
definidas no § 4º do artigo nº 225 da
Constituição."

1) Dê-se à alínea "c" do inciso III do artigo 146, da constituição, a seguinte
redação :

"Art. 146.....

III

*c) Adequado tratamento tributário ao ato
cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas
e para o atendimento ao disposto no artigo 170
incisos IX e X."*

2) Acrescenta à alínea "j" ao inciso XII, do § 2º do artigo 155 da Const
ituição:

"Art. 155.....

§ 2º

XII -

j) prever regimes especiais ou simplificados, inclusive para atendimento ao disposto no art. 170 , IX e X."

3) Incluir novo inciso ao artigo 170 da Constituição :

"Art. 170....."

X – tratamento diferenciado e favorecido para os produtos e serviços que façam uso sustentável da biodiversidade e dos recursos naturais renováveis nas áreas de patrimônio nacional, definidas no § 4º, inciso VII do artigo 225 da Constituição."

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento sustentável deve ser princípio norteador para a elaboração das propostas legislativas e das políticas públicas no Brasil. Ele se traduz em melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de hoje, sem prejudicar a qualidade de vida das futuras gerações. Para transformar em medidas práticas esta idéia é necessário criar um paradigma de desenvolvimento que favoreça e prestigie a produção que gera empregos e rendas, e ao mesmo tempo preserve nosso meio ambiente.

É imprescindível para o futuro do homem, mudar a matriz produtiva da nossa sociedade. Em texto publicado recentemente, o Sr. Virgílio Viana, expõe bem o tipo de desenvolvimento engendrado pelo homem atual "...Tomemos o caso das florestas brasileiras, que vêm sendo tratadas como um garimpo e um estorvo. Como garimpeiros, saqueamos nas florestas as suas madeiras nobres, palmitos e orquídeas, para depois atearmos fogo no resto. Como desbravadores, vemos o

"mato" como sinônimo de atraso, um estorvo no caminho do progresso a ser materializado na forma de pastos e plantações."

Devemos favorecer e estabelecer tratamento diferenciado para a indústria sustentável, para a economia que respeita a floresta, mudando a lógica perversa de desenvolvimento pedregoso do ecossistema.

A presente emenda visa exatamente criar estímulos fiscais para a produção que respeite o meio ambiente e que conviva de forma responsável com ele, explorando as riquezas do nosso país de forma equilibrada.

PERPÉTUA ALMEIDA
Deputada Federal
PCdoB/AC